



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXXII - PALMAS, SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2023.

Nº 3552



MESA DIRETORA

Presidente: Amélio Cayres (Republicanos)

1º Vice-Presidente: Ivory de Lira (PCdoB)

2º Vice-Presidente: Gutierrez Torquato (PDT)

1º Secretário: Vilmar de Oliveira (SD)

2ª Secretária: Profª Janad Valcari (PL)

3º Secretário: Marcus Marcelo (PL)

4º Secretário: Eduardo Fortes (PSD)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, S/N - Palmas-TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Reuniões às 14 horas, às terças-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Prof. Júnior Geo – PSC - **Vice-Pres.**
Dep. Aldair Costa Gipão - PL
Dep. Nilton Franco - Republicanos – **Pres.**
Dep. Jorge Frederico – Republicanos
Dep. Claudia Lelis – PV

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Gutierrez Torquato - PDT
Dep. Moiseimar Marinho - PSB
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos
Dep. Vanda Monteiro - UB

Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle

Reuniões às 14 horas, às quartas-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Fabion Gomes – PL
Dep. Luciano Oliveira - PSD - **Vice-Pres.**
Dep. Olyntho Neto - Republicanos - **Pres.**
Dep. Léo Barbosa - Republicanos
Dep. Eduardo Mantoan – PSDB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Marcus Marcelo - PL
Dep. Prof. Júnior Geo – PSC
Dep. Jorge Frederico - Republicanos
Dep. Cleiton Cardoso – Republicanos
Dep. Eduardo do Dertins – Cidadania

Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia

Reuniões às 9 horas, às quintas-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luciano Oliveira – PSD – **Pres.**
Dep. Eduardo Fortes – PSD – **Vice-Pres.**
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Jorge Frederico - Republicanos
Dep. Eduardo Mantoan – PSDB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Wiston Gomes - PSD
Dep. Fabion Gomes - PL
Dep. Olyntho Neto - Republicanos
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos
Dep. Ivory de Lira - PCdoB

Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público

Reuniões às 8 horas, às quartas-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Moiseimar Marinho – PSD – **Pres.**
Dep. Gutierrez Torquato – PDT
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos – **Vice-Pres.**
Dep. Jair Farias – UB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eduardo Fortes - PSD
Dep. Marcus Marcelo - PL
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Olyntho Neto – Republicanos
Dep. Eduardo do Dertins - Cidadania

Comissão de Educação, Cultura e Desporto

Reuniões às 8 horas, às quintas-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Marcus Marcelo – PL – **Pres.**
Dep. Prof. Júnior Geo - PSC - **Vice-Pres.**
Dep. Jorge Frederico – Republicanos
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Vanda Monteiro – UB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Aldair Costa Gipão - PL
Dep. Wiston Gomes - PSD
Dep. Léo Barbosa - Republicanos
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos
Dep. Eduardo do Dertins - Cidadania

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos

Reuniões às .

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Wiston Gomes – PSDB
Dep. Fabion Gomes – PL
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Léo Barbosa - Republicanos
Dep. Jair Farias – UB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Luciano Oliveira - PSD
Dep. Eduardo Fortes - PSD
Dep. Olyntho Neto - Republicanos
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos
Dep. Eduardo Mantoan - PSDB

Comissão de Saúde e Assistência Social

Reuniões às 13 horas, às quartas-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Fabion Gomes – PL
Dep. Wiston Gomes – PSD
Dep. Olyntho Neto – Republicanos – **Vice-Pres.**
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos – **Pres.**
Dep. Eduardo Mantoan – PSDB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Marcus Marcelo - PL
Dep. Aldair Costa Gipão - PL
Dep. Léo Barbosa - Republicanos
Dep. Cleiton Cardoso – Republicanos
Dep. Vanda Monteiro - UB

Comissão Permanente de Segurança Pública

Reuniões às 10 horas, às quintas-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Moiseimar Marinho – PSB
Dep. Prof. Júnior Geo - PSC
Dep. Olyntho Neto - Republicanos
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Eduardo do Dertins – Cidadania

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Gutierrez Torquato - PDT
Dep. Wiston Gomes - PSD
Dep. Valdemar Júnior - Republicanos
Dep. Cleiton Cardoso – Republicanos
Dep. Claudia Lelis - PV

Comissão Permanente de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude

Reuniões às 18 horas, às terças-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Gutierrez Torquato - PDT
Eduardo Fortes - PSD
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Léo Barbosa - Republicanos
Dep. Jair Farias – União Brasil

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Moiseimar Marinho - PSBDep.
Dep. Luciano Oliveira - PSD
Dep. Jorge Frederico - Republicanos
Dep. Cleiton Cardoso – Republicanos
Dep. Eduardo Mantoan - PSDB

Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher

Reuniões às terças-feiras, às 18 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eduardo Fortes – PSD
Dep. Wiston Gomes – PSD
Dep. Leo Barbosa - Republicanos
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Vanda Monteiro – UB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Fabion Gomes - PL
Dep. Aldair Costa Gipão - PL
Dep. Jorge Frederico - Republicanos
Dep. Nilton Franco – Republicanos
Dep. Claudia Lelis - PV

Comissão de Minas e Energia, Meio Ambiente e Turismo

Reuniões às 8 horas, às terças-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Wiston Gomes – PSD
Dep. Luciano Oliveira - PSD
Dep. Jorge Frederico - Republicanos - **Vice-Pres.**
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Claudia Lelis – PV – **Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Gutierrez Torquato - PDT
Dep. Eduardo Fortes - PSD
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Olyntho Neto – Republicanos
Dep. Vanda Monteiro - UB

Comissão Permanente de Assuntos Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais

Reuniões às.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Prof. Júnior Geo – PSC
Dep. Gutierrez Torquato -PDT
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Leo Barbosa – Republicanos
Dep. Eduardo do Dertins – Cidadania

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eduardo Fortes - PSD
Dep. Wiston Gomes - PSD
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos
Dep. Ivory de Lira - PCdoB

Comissão Permanente de Defesa do Direito do Idoso

Reuniões às.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Aldair Costa Gipão - PL
Dep. Wiston Gomes – PSD
Dep. Jorge Frederico - Republicanos
Dep. Valdemar Júnior - Republicanos
Dep. Claudia Lelis – PV

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Luciano Oliveira - PSD
Dep. Moiseimar Marinho - PSB
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Léo Barbosa – Republicanos
Dep. Ivory de Lira - PCdoB

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: **Diretoria de Área Legislativa**

Publicado pela **Coordenadoria de Publicações Oficiais da**

Diretoria de Documentação e Informação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 166/2023

Institui o “Dia Estadual da Cavalgada” no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Estadual da Cavalgada”, no Estado do Tocantins, a ser comemorado anualmente, no dia 14 de maio.

Art. 2º A data comemorativa de que trata o art. 1º desta Lei, passa a integrar o Calendário Cultural do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa homenagear a manifestação cultural a Cavalgada, que acontece em quase todos os municípios do Estado de Tocantins.

A cavalgada é uma manifestação cultural, só que em forma de passeio, realizada por grupos de cavaleiros e amazonas, entre crianças e idosos. Uma cavalgada pode ser realizada por motivos religiosos, cívicos, diversão, esporte, ou associação de duas ou mais dessas atividades.

A Cavalgada no Tocantins são eventos que movimentam a economia dos municípios locais.

Por todo o exposto, peço o apoio dos meus ilustres pares para apreciação e aprovação deste projeto de Lei.

Sala de Sessões, aos 12 de abril de 2023.

LUCIANO OLIVEIRA

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 167/2023

Dispõe sobre o Plano Estadual de Terapia Nutricional para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta:

Art. 1º Fica instituído o Plano Estadual de Terapia Nutricional para pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA), em consonância com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, instituída pela Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 2º São objetivos do Plano Estadual de Terapia Nutricional para pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA):

I - garantir a manutenção ou a recuperação do estado de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, sob o ponto de vista alimentar e nutricional, nos estabelecimentos de ensino e de atendimento hospitalar;

II - subsidiar a articulação entre as redes públicas de atendimento a pessoas com TEA, visando o desenvolvimento de estratégias alimentares, com a colaboração dos familiares e considerando suas peculiaridades sociais, visando minimizar a seletividade alimentar e os comportamentos compulsivos que podem resultar em outras condições como subnutrição, obesidade ou distúrbios gastrointestinais;

III - defender a consolidação de serviços públicos que implementem estratégias de saúde e educação, não somente dos aspectos alimentares, mas da participação comunitária e social;

IV - incentivar a realização de pesquisas científicas e acadêmicas sobre nutrição e autismo.

Art. 3º Os projetos, as ações e as estratégias a fim de cumprir os objetivos previstos serão disciplinados pelos entes competentes, podendo ser feita de forma colaborativa, para:

I - formular, implementar e avaliar as políticas públicas e programas que conduzam a efetivação dos objetivos do plano;

II - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e de entidades da sociedade civil à diretrizes do plano, por meio de ações próprias, de parcerias e de participação em políticas públicas;

III - promover a capacitação e a atualização dos nutricionistas e demais profissionais de saúde, para que possam contribuir efetivamente para a melhoria da saúde física e mental do paciente e da sua qualidade de vida;

Art. 4º O Plano de Terapia Nutricional para pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA) dar-se-á mediante coordenação por profissional de saúde especializado em Nutrição e desenvolvido por equipe multiprofissional composta por nutricionista e por psicólogo(a), quando necessário.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Em primeiro lugar, ressalta-se que o presente projeto insta propor uma política pública e não um serviço público, de forma que não apresenta vício de iniciativa com base no art. 27, §1º, inciso II, alínea b, da Constituição Estadual.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é descrito como uma síndrome neurológica e comportamental, caracterizada principalmente pelo prejuízo persistente na comunicação social recíproca e na interação social, bem como a presença de padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou atividades. Tais sinais tornam-se evidentes nos primeiros anos de vida da criança, e podem afetar diretamente seus hábitos alimentares.

A literatura científica aponta que, com relação à alimentação, as pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA) apresentam três aspectos mais marcantes que são a seletividade, que limita a variedade de alimentos, sendo a recusa de frutas e vegetais e a tendência a selecionar alimentos de um único grupo alimentar, o que pode levar a carências nutricionais; a recusa, já que é frequente a não aceitação do alimento selecionado, o que pode levar a um quadro de desnutrição calórico-proteica; e a indisciplina, que também contribui para a inadequação alimentar.

Além disso, crianças autistas possuem de duas a três vezes mais chances de serem obesas. Os estudiosos concluem que os cuidados nutricionais são valiosos na prevenção de doenças como a obesidade, para a independência funcional, participação social e qualidade de vida dos autistas.

As crianças autistas com transtorno de processamento sensorial podem ser hiper-responsivas, reagindo de forma exagerada a um determinado estímulo, que se manifesta através da ansiedade, medo ou comportamento de oposição, ou serem hiporesponsivas, reagindo de forma apática e sem demonstração de interesse. Por isso, quando estas alterações ocorrem no momento da refeição, dado toda experiência sensorial presente (odores, texturas, sabores e cores), favorece a recusa de certos tipos de alimentos pela criança.

Em função disso, é comum que crianças hiper-responsivas tenham o consumo restrito de alimentos de uma determinada cor ou textura, ou preparações com pouco tempero por causa do sabor e do cheiro, o que torna a alimentação da criança autista seletiva e pouco diversificada. Além disso, essa criança pode até mesmo apresentar dificuldades em permanecer na mesa durante a refeição, por se sentir desconfortável com os inúmeros estímulos. Já as crianças hiporesponsivas podem levar horas para terminar a refeição, sendo um grande desafio para a família.

Embora as crianças com autismo possam apresentar um paladar restrito, a seletividade alimentar deve ser trabalhada desde cedo, pois sem intervenção nutricional, corre o risco de a alimentação permanecer durante um longo tempo restrita, o que compromete o estado nutricional, assim como, o desenvolvimento e crescimento adequado da criança.

Dessa forma, é de suma importância que o nutricionista faça a orientação adequada aos pais ou responsáveis, no intuito de tornar a alimentação da criança com autismo cada vez mais diversificada e nutritiva.

Estudos sugerem que crianças com TEA podem necessitar de maior aporte de ômega 3, ácidos graxos essenciais, nutrientes antioxidantes (vitaminas A, C, E, selênio), suplementação de magnésio, cálcio e zinco e dieta para eliminar alergias.

Outras pesquisas apontam que tais crianças apresentam deficiências em aminoácidos essenciais, o que acarreta em baixa ingestão de vitamina D, ferro e cálcio, comprometendo o desenvolvimento ósseo e o sono. Além disso, elas estão mais propensas a apresentarem alterações no trato gastrointestinal, pois possuem uma alimentação mais rica em conservantes e pobre em nutrientes, o que pode afetar o funcionamento cerebral.

Sintomas como flatulência, inchaço abdominal e fezes alteradas são comuns no paciente autista e estratégias nutricionais, como dieta livre de glúten e caseína, restrição de alérgenos, uso de probióticos e suplementos alimentares, têm sido propostas aos pais, com melhora no comportamento das crianças.

Diante de todas as dificuldades apresentadas, o nutricionista tem papel fundamental no tratamento da patologia, pois, por meio da dietoterapia, bem como a educação nutricional, é possível que os pacientes tenham melhora no estado nutricional, comportamento alimentar, sintomas gastrointestinais e demais sintomas inerentes ao autismo.

É importante salientar que o processo de educação nutricional se estende aos pais, uma vez que o ambiente adequado e condutas semelhantes entre os familiares, irão garantir o êxito do tratamento.

Ante as razões expostas, entendo a relevância deste projeto de lei e requeiro aos demais pares a colaboração para este pedido.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2023.

WISTON GOMES

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 168/2023

Propõe-se a alteração dos artigos 33º e 61º da Lei Estadual nº 2.575 de 20 de abril 2012, a fim de estabelecer critérios objetivos para as promoções de Policiais Militares no Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º As alíneas “a”, “b”, “c” do inciso II, do art. 33º da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33º Não se inclui em qualquer QA, e dele se exclui, o Policial Militar:

II - que estiver:

a) condenado a pena restritiva de liberdade, por sentença transitada em julgado, por crime infamante por fato considerado infamante ou lesivo à sociedade, não podendo ser feita a classificação de qualquer crime como infamante, mas apenas os de grande clamor social e que estejam previstos na Lei Federal Nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a critério da comissão de promoção a respectiva classificação dentro deste rol;

b) condenado com trânsito em julgado por procedimento administrativo ou judicial para declaração de indignidade de permanência na Corporação, pela perda do Posto ou Graduação;

c) em cumprimento de pena restritiva de liberdade, não disciplinar.”

Art. 2º O inciso VII, do art. 33º da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33º Não se inclui em qualquer QA, e dele se exclui, o Policial Militar:

“VII - condenado definitivamente por crime doloso, enquanto durar o cumprimento da pena.”

Art. 3º O inciso III, do art. 61º da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61. Cabe ressarcimento da preterição ao Policial Militar que tenha reconhecido o direito à promoção, quando:

III - absolvido, impronunciado, absolvido sumariamente, tenha feito transação penal ou suspensão condicional no processo a que responda.”

Art. 4º Esta Lei retroage seus efeitos para fins de direito de promoção aos militares que por ventura tenham ficado de fora dos quadros de acesso à promoção da Polícia Militar realizada em 21 de abril de 2023 devido à ausência anterior dos critérios objetivos elencados no artigo 1º (primeiro) desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este projeto de lei propõe a alteração dos artigos 33º e 61º da Lei Estadual nº 2.575 de 20 de abril de 2012, a fim de estabelecer critérios para as promoções de prisões militares no Estado do Tocantins. A proposta de alteração visa assegurar maior isonomia no julgamento da vítima do policial militar para a promoção, bem como evitar problemas para os detidos e para a instituição, que busca assegurar a qualidade e eficiência de seus quadros.

O artigo 1º propõe a alteração das alíneas “a”, “b”, “c” do inciso II, do art. 33º da Lei nº 2.575/2012, a fim de deixar claro que não serão condenados os presos que foram condenados a

pena restritiva de liberdade por sentença transitada em julgado por crime infamante ou lesivo à sociedade, bem como os condenados com trânsito em julgado por processado administrativo ou judicial para declaração de indignidade de permanência na Corporação, pela perda do Posto ou Graduação, e os que estejam em cumprimento de pena restritiva de liberdade, não disciplinar.

O artigo 2º propõe a alteração do inciso VII, do art. 33º da Lei nº 2.575/2012, para deixar claro que não serão promovidos os condenados definitivamente por crime doloso, enquanto durar o cumprimento da pena.

O artigo 3º propõe a alteração do inciso III, do art. 61º da Lei nº 2.575/2012, para estabelecer que o policial militar que tenha reconhecido o direito à promoção e tenha sido absolvido, improvisado, absolvido sumariamente, tenha feito transação penal ou suspensão condicional no processo a que responder, terá direito ao ressarcimento da preterição.

O artigo 4º estabelece que esta lei retroage seus efeitos para fins de direito de promoção aos militares que por ventura tenham tido de fora dos quadros de acesso à promoção da Polícia Militar realizada em 21 de abril de 2023 devido à ausência anterior dos objetivos elencados no artigo 1º desta lei.

Por fim, o artigo 5º estabelece que esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. A proposta visa garantir a justiça nas promoções e evitar situações que possam gerar dúvidas ou desconfianças quanto à capacidade ou idoneidade dos policiais que integram a corporação.

Sala de Sessões, 10 de abril de 2023.

MOISEMAR MARINHO

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 169/2023

Altera o art. 32, da Lei Ordinária nº 2.665, de 18 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as promoções no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º O art. 32 da Lei Ordinária nº 2.665, de 18 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. Não se inclui em qualquer QA, e dele se exclui, o Bombeiro Militar que:

I - não satisfizer as condições estabelecidas no art. 31 desta Lei;

II - estiver:

a) submetido a procedimento administrativo ou judicial para declaração de indignidade de permanência na Corporação, pela perda do Posto ou da Graduação;

b) condenado a pena restritiva de liberdade, por sentença transitada em julgado, durante o período correspondente à pena, a critério da comissão de promoção respectiva;

c) agregado, exceto na situação prevista no inciso III do §3º do art. 142 da Constituição Federal, para promoção pelo critério de antiguidade;

d) em licença para tratar de interesse particular e de saúde de pessoa de sua família, por mais de seis meses;

III - que se encontre ausente ou na condição de desertor;

IV - julgado definitivamente incapacitado para o serviço bombeiro militar, em inspeção oficial de saúde;

V - considerado desaparecido ou extraviado;

VI - falecido;

VII - condenado definitivamente por crime doloso;

VIII - licenciado do serviço ativo ou transferido para a inatividade;

IX - revertido ao serviço ativo a menos de sessenta dias da data da promoção.

§1º Mediante requerimento, o militar condenado por crime culposo, poderá ser promovido a critério da Comissão de Promoção respectiva.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Projeto de Lei em questão tem como objetivo modificar o art. 32 da Lei Ordinária nº 2.665, de 18 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as promoções no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, para garantir o respeito ao princípio da presunção de inocência, consagrado no 5º, inciso LVII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Atualmente, o art. 32 da referida lei impede que militares que estejam respondendo a procedimentos administrativos e judiciais possam ser promovidos, prejudicando sua carreira, mesmo que ainda não tenham sido condenados. Isso ocorre porque a atual redação do dispositivo determina que o militar que estiver sub judice ou respondendo a Inquérito Policial Militar (IPM) por fato considerado infamante ou lesivo à honra e à dignidade da profissão, a critério da comissão de promoção respectiva, não se incluirá em qualquer QA (Quadro de Acesso) e dele se exclui.

Ora, essa disposição é inconstitucional, pois a presunção de inocência é um princípio fundamental do Estado Democrático de Direito, que assegura que ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória. Dessa forma, impedir a promoção de militares que ainda não foram condenados definitivamente é uma violação desse princípio.

Ademais, é importante destacar que a promoção dos militares é um reconhecimento do mérito e da habilitação para o exercício de Posto ou Graduação imediatamente superior, mediante preenchimento das vagas existentes, de forma seletiva, gradual e sucessiva, nos Quadros de Organização e Distribuição de Efetivos (QOD) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins. Ou seja, a promoção não pode ser utilizada como uma ferramenta para punir preventivamente o militar que está respondendo a inquérito ou processo penal.

Portanto, o Projeto de Lei busca corrigir essa distorção, de forma a garantir que os militares que estejam respondendo a procedimentos administrativos e judiciais possam ser promovidos, desde que atendam aos requisitos estabelecidos na legislação aplicável. A proposta ainda prevê que, mediante requerimento, o militar condenado por crime culposo poderá ser promovido a critério da Comissão de Promoção respectiva, respeitando sempre o princípio da presunção de inocência.

Palmas, 13 de abril de 2023

MOISEMAR MARINHO

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 170/2023

Institui o projeto “hora do colinho” na rede pública de saúde do Estado do Tocantins.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta:

Art. 1º Institui, no âmbito da rede de saúde do Estado do Tocantins, o projeto denominado “Hora do Colinho”, que consiste no acolhimento humanitário e afetivo de bebês recém-nascidos órfãos ou os que por algum motivo têm ficado privados da presença materna durante a hospitalização, por meio do Protocolo Operacional Padrão (POP), em recebimento de “colinho terapêutico” oferecido pela equipe multiprofissional competente.

Parágrafo único. O acolhimento de que trata o caput deste artigo, consiste em proporcionar momento de relaxamento ao recém-nascido, diminuir a ausência materna/paterna ou familiar, o estresse e sensações de eventuais dores, como também proporcionar ao recém-nascido e/ou lactente, um cuidado mais humanizado e com condições que favoreçam a sua melhor recuperação, com acolhimento e afeto oferecido pelo colo do profissional.

Art. 2º A técnica do Protocolo Operacional Padrão (POP), utilizada no hora do colinho, deverá ser difundida por meio de cursos e/ou treinamentos ofertados pelas Unidades Hospitalares do Estado do Tocantins aos seus profissionais que lidam com os recém-nascidos, a fim de que possam estar habilitados a executar o colo terapêutico para proporcionar relaxamento e bem-estar aos bebês, funcionando como uma prática integrativa complementar gratuita e medida alternativa as intervenções clínicas e farmacológicas em casos nos quais seja pertinente a utilização da técnica. Parágrafo único. O poder executivo estadual poderá celebrar convênio com os municípios do Estado para a implementação do Protocolo Operacional Padrão (POP), na rede municipal de saúde.

Art. 3º O projeto “hora do colinho” poderá ainda ser estendido, de modo subsidiário e a depender da disponibilidade de quadrostécnicos da Unidade Hospitalar, a todos os bebês recém-nascidos, de modo que, entretanto, não inviabilize os profissionais habilitados de exercer as demais funções as quais lhes são competentes. Parágrafo Único. As Unidades Hospitalares poderão criar, conforme sua conveniência e possibilidade, uma sala específica, tecnicamente preparada e apta a proporcionar ambiente silencioso, acolhedor, de relaxamento e conforto, destinada a recepção dos bebês recém-nascidos órfãos, ou os que necessitem do Protocolo Operacional Padrão (POP) da hora do colinho.

Art. 4º Os estabelecimentos que adotarem a técnica do Protocolo Operacional Padrão (POP) da “Hora do colinho”, poderão anexar cartazes informativos e publicitários em suas dependências e em quaisquer outros locais públicos ou privados, a depender da autorização própria competente, se preciso, a fim de difundir o projeto e seus benefícios e torná-lo conhecido da sociedade em geral.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de saúde que adotarem o projeto “hora do colinho”, estarão autorizados a firmar convênios público-privados locais, nacionais ou internacionais de capacitação, treinamento, divulgação, publicidade e cooperação técnica pertinentes ao uso do Protocolo Operacional Padrão (POP).

Art. 5º O poder executivo estadual poderá regulamentar esta lei, no que se refere a eventual adesão da rede de saúde pública do Estado do Tocantins, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

O Protocolo Operacional Padrão (POP) de colo terapêutico foi criado pela enfermeira Mariluce Ribeiro de Sá da maternidade pública Frei Damião de João Pessoa, capital da Paraíba, e tem como principais objetivos proporcionar momento de relaxamento e acolhimento para o recém-nascido, diminuir a ausência materna/paterna ou familiares, o estresse e a sensação de dor como também proporcionar ao recém-nascido e/ou lactante um cuidado mais humanizado e com condições que favoreçam a sua melhor recuperação.

Conforme entrevista da enfermeira <https://paraiba.pb.gov.br/noticias/hora-docolinho-maternidade-frei-damiao-lanca-projeto-para-atender-bebes-que-perderammaes-para-a-covid-19>:

“Existem estudos que dizem que o colo melhora a sensação da dor e de sua duração, diminuição da frequência cardíaca com consequente sensação de relaxamento e até mesmo ativação de genes envolvidos no metabolismo e no sistema imunológico. Os bebês, por estarem em um ambiente hospitalar, muitas vezes se sentem sozinhos, por impossibilidades de os pais os acompanharem em tempo integral ou receberem visitas, devido à pandemia ou por terem sido abandonadas. A demonstração de afeto através do colinho terapêutico ameniza o estresse e facilita a recuperação.”

Ela explica que a técnica de POP melhora a respiração porque vai expandir a caixa torácica do bebê e auxilia o funcionamento do intestino e do estômago ao ser movimentado. Além do mais, o recém-nascido se torna mais receptivo ao toque em geral e a ter mais facilidade para se relacionar.

Devemos lembrar sempre que o toque será feito de forma terapêutica, para aliviar estresse ou algum processo de dor no recém-nascido e para o procedimento acontecer o recém-nascido precisa estar dentro dos quesitos da técnica”, finalizou.

Em face do exposto, apresentamos à consideração dos nobres pares este Projeto de Lei, confiando na sua aprovação.

Professora **JANAD VALCARI**
Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 171/2023

Institui o programa “Escola Inteligente, Consumo Consciente” pra incentivar a economia no consumo de água e energia elétrica nas unidades escolares da pública estadual de ensino.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta:

Art. 1º Fica instituído o programa “Escola Inteligente, Consumo Consciente” para incentivar a economia no consumo de água e energia elétrica nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino.

Parágrafo único. Para cumprimento do programa estabelecido nesta Lei, o Poder Executivo realizará ações que visem a economia no consumo, dentre elas:

- I - Instalação de torneiras automáticas;
- II - Instalação de lâmpadas LEDs com sensores de presença;
- III - Substituição de equipamentos elétricos antigos por equipamentos novos de baixo consumo de energia elétrica;
- IV - Vistoria periódica e manutenção na rede hidráulica e elétrica das unidades escolares;

V - Palestras, debates e distribuição de cartilhas informativas sobre consumo consciente de energia elétrica e de água.

Art. 2º Será formada uma comissão que irá analisar os valores das contas de consumo de água e energia elétrica das unidades escolares nos últimos 12 (doze) meses e estabelecerá meta anual de economia para cada unidade escolar.

Art. 3º Anualmente, o Poder Executivo premiará a unidade escolar que alcançar o maior índice percentual anual de economia nas contas de água e de energia elétrica.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo deste Projeto de Lei é otimizar o consumo de água e energia elétrica nas escolas, incentivando o uso racional, contribuindo com o Meio Ambiente e gerando economia aos cofres públicos. As medidas propostas irão possibilitar a redução nos custos, modernização das escolas com a utilização de novos equipamentos mais econômicos e a conscientização sobre a importância do consumo inteligente em nossa sociedade.

O investimento que será feito pelo Poder Público para a implantação do Programa “Escola Inteligente, Consumo Eficiente” é mais do que compensador, pois haverá retorno aos cofres públicos com a economia que será gerada. Por exemplo, a opção por torneiras automáticas é uma excelente estratégia, pois o impacto da economia de água será altíssimo, tendo em vista o número de pessoas que utilizam as instalações sanitárias das escolas todos os dias. As torneiras automáticas economizam aproximadamente 20% quando comparadas aos modelos convencionais. Os vazamentos não identificados nas escolas também são fontes de imenso desperdício, além de grandes prejuízos na conta do fim do mês. Por isso, é importante que haja vistoria e manutenção periódica na rede hidráulica.

Da mesma forma, será possível constatar a economia no consumo de energia elétrica. Segundo a Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ABESCO), uma lâmpada tipo LED de 7W tem o mesmo nível de iluminação que uma lâmpada incandescente de 60 W. Ou seja, economia de 53 Watts por hora ou quase 90% de economia. Além disso, a vida útil do LED é 50 vezes maior e o calor que é transferido para o ambiente é menor. Portanto, locais climatizados gastarão menos energia para resfriar o ambiente. Vistoria e manutenção na rede elétrica das escolas também irão contribuir no combate ao desperdício.

Apesar do nosso país ter vivenciado a crise de energia elétrica, em 2001, que levou o Governo Federal a implantar rigorosa política de racionamento na época, a cultura do desperdício ainda prevalece em boa parte da nossa população. Sendo assim, é necessário que o Poder Público venha implementar ações que visem combater o desperdício e contribuir com a transformação cultural da nossa população. O ambiente escolar deve estar inserido neste processo devido a sua importância na formação de nossos cidadãos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de Lei.

Professora **JANAD VALCARI**
Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 172/2023

Institui o Dia do CAC - Caçador, Atirador e Colecionador, no âmbito do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do estado do Tocantins, o Dia do CAC - Caçador, Atirador e Colecionador, a ser comemorado anualmente no dia 9 de julho.

§1º O dia instituído no caput deste artigo integrará o Calendário Oficial de eventos do Estado do Tocantins.

§2º Na semana vinculada a data, fica autorizada a realização de eventos públicos e particulares que guardem relação com as atividades desempenhadas pelos CACs.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O projeto de lei que ora submeto a apreciação dessa colenda Casa de Leis, visa homenagear uma atividade que cada vez mais cresce no Tocantins e em todo o Brasil.

Os CAC's, assim chamados, em sua maioria são praticantes de tiro desportivo, onde disputam campeonatos locais, brasileiro e mundial, devidamente vinculados ao Exército Brasileiro. Como toda categoria, os CAC's são amantes do que fazem, são unidos, disciplinados e buscam cada vez mais acabar com o rótulo negativo que se vincula a questão relacionada as armas de fogo. Utilizam em suas modalidades, somente armas legalmente adquiridas e devidamente registradas no sistema vinculado ao Exército Brasileiro - Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA).

O SIGMA é o banco de dados responsável por manter atualizado o cadastro das armas registradas no Exército Brasileiro, onde são oferecidos os serviços de: Autorização de Compra, Emissão de Registro de Arma de Fogo (CRAF), emissão de guia de trânsito no Exército (SIGMA). Por sua vez, todo CAC possui um registro chamado CR (certificado de registro).

São pessoas com conduta ilibada, pois para conseguir o deferimento do Registro, é preciso possuir bons antecedentes criminais, residência fixa, renda comprovada, ser maior de idade (porém só pode ter arma de fogo, sendo maior 25 anos de idade, haja vista vedação da Estatuto do Desarmamento).

Por fim, quanto a escolha do dia 9 de julho, pois esta é uma importante data para a maior entidade brasileira sobre o tema, o Pro Armas Brasil (<https://proarmasbrasil.com.br>), que anualmente, reúnem seus membros e interessados na capital federal, para de forma pacífica, manifestar seus ideais sobre o assunto.

O calendário oficial de eventos no Tocantins ainda não possui essa data comemorativa. No intuito de preencher esta lacuna, apresentamos o presente projeto de lei.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de Lei.

Professora **JANAD VALCARI**
Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 180/2023

Declara de utilidade pública estadual a Associação Unidos Pelas Missões, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada à Avenida Nelson Louseira, 319, Centro, Tocantínia (TO).

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Unidos Pelas Missões, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada à Avenida Nelson Louseira, 319, Centro, Tocantínia (TO). A Associação tem como objetivo estimular o senso coletivo e responsável, visando à solução de problemas comunitários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa denominar de Utilidade Pública a Associação Unidos Pelas Missões, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada à Avenida Nelson Louseira, 319, Centro, Tocantínia (TO). A Associação tem como objetivo estimular o senso coletivo e responsável, visando a solução de problemas comunitários

Propomos que a Associação Unidos pelas Missões seja declarada como entidade de utilidade pública para que a mesma possa atuar com mais segurança nos distintos processos, humanos, sociais, políticos, naturais, ambientais e culturais, dentre outros, sendo elo entre a sociedade e o indivíduo, cooperando para a evolução da comunidade.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2023

IVORY DE LIRA

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 192/2023

Declara de utilidade pública estadual a Associação Cultural Chapada dos Negros - ACCN.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural Chapada dos Negros - ACCN, sociedade civil inscrita no CNPJ nº 01.856.585/0001-09, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, assistencial, cultural e filantrópica, com sede na Rua Dom José Matias nº 27, quadra 43, chácara Ilha do Bananal em Arraias - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Associação Cultural Chapada dos Negros - ACCN, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos com autonomia administrativa e financeira, Rua Dom José Matias nº 27, quadra 43, chácara Ilha do Bananal em Arraias - TO.

A Associação Cultural Chapada dos Negros - ACCN tem por objetivos, dentre os constantes no estatuto:

- Manter, desenvolver e divulgar a capoeira;
- Desenvolver o esporte em geral;
- Divulgar o folclore brasileiro.

Considerando que a entidade se dedica a atividades de caráter social, a concessão do título de utilidade pública estadual é fundamental para o desenvolvimento e implantação de projetos que visem atender a comunidade na qual está inserida.

Para que seja declarada de utilidade pública estadual, solicito aos nobres Pares a aprovação para este projeto e a Presidência desta Casa o encaminhamento para a publicação do ato.

Sala das Sessões, em 18 de abril de 2023.

VILMAR DE OLIVEIRA

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 192/2023

Concede o Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Marcelo Alessandro Honorato de Souza.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta:

Art. 1º É concedido Título de Cidadão Tocantinense, ao Senhor Marcelo Alessandro Honorato de Souza.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Em Mossoró - RN, cidade salinosa e petroleira, de lindas e exuberantes praias, na terra do sol nascia no dia 25 de fevereiro de 1983, às 08h27min, no Hospital e Maternidade Santa Luzia, um menino chamado Marcelo Alessandro Honorato de Souza, na mesma cidade em que Lampião e seu grupo chegaram para aterrorizar, mas enfrentaram a resistência dos mossoroenses ao serem expulsos da cidade, não sem antes deixar feridos para trás, como o cangaceiro José Leite de Santana, o Jararaca.

No entanto, a vida tinha reservado a Marcelo Alessandro Honorato de Souza, a oportunidade de crescer em outros espaços, percorrer por outros caminhos, viver diferentes experiências. Por isso, não cresceu em Mossoró, para testemunhar a força e a coragem do povo mossoroense, mas “foi crescendo em várias cidades” pelas quais morou em curtos espaços de tempo: Brasília, aos 03 anos em 1986; Goiânia, aos 04 anos e por pouco tempo, indo residir em Paraíso do Goiás em 1987 (hoje Paraíso do Tocantins), e em 1988, instalando-me definitivamente com seus pais em Porto Nacional, antigamente pertencente ao estado de Goiás.

Portanto, é Portuense de coração desde 1988, quando aqui chegou para contribuir com a formação de estado de Tocantins, aos 05 anos de idade.

Filho de família humilde sendo seu pai Antônio Honorato de Souza (in memorian), que aqui chegou nas idas dos anos de 1980, para representar empresas como a Coca-Cola e Pepsi, abrindo as primeiras distribuidoras na antiga região norte de Goiás. Sua mãe, Luzinete Guardião de Souza, tem se dedicado à educação de seus dois filhos com esmero e dedicação.

MARCELO ALESSANDRO possui o curso de formação para piloto de avião privado (PP) com certificado emitido pela Escola de Aviação do Aeroclube de Porto Nacional, é licenciado em Pedagogia pela Faculdade São Marcos (FASAMAR/2009);

- Graduando-se em História pela Faculdade Estácio (2023), Graduando-se em Artes Visuais (Faculdade Campos Elisios - SP), Especialista em Psicopedagogia Escolar (ITOP/2015), Pós-Graduado em Gestão e Docência do Ensino Superior pela Faculdade Laboro (2020);

- Atualmente pós-graduando se em Artes Visuais e Educação (Faculdade Campos Elísios - SP), em Tutoria EAD pela Faculdade FAVENI (2023), em Educação e Direitos Humanos (Focus, 2023), em Gestão, Supervisão Orientação Escolar e Inspeção (Faveni, 2023) e em Psicologia da Educação (Cenes, 2022). É aluno regular do curso de Psicologia na Faculdade UNINAS-SAU, Campus Palmas. Possui Aperfeiçoamento em Educação, Pobreza e Desigualdades Sociais pela Universidade Federal do Tocantins (UFT/2017), Aperfeiçoamento em Tecnologia na Educação, Ensino Híbrido e Inovação Pedagógica (UFC/2021), e Aperfeiçoamento em Saberes do Magistério da Educação Básica (NAPED/UFT, 2022). É aluno do Centro de Idiomas da Universidade Federal do Tocantins em parceria com a Universidade Cambridge, da Inglaterra, estudando a Língua Inglesa.

Cursa Mestrado em Educação na Universidade Federal do Tocantins - UFT Campus Palmas, e atua como professor pesquisador bolsista da CAPES, vinculado à Linha de Pesquisa Estado, Sociedade e Práticas Educativas, através da qual realiza sua pesquisa para dissertação de Mestrado intitulado Sintonizando o Rádio em Porto Nacional (1968-2002).

MARCELO ALESSANDRO é professor universitário com experiência na área da Educação, com ênfase em Educação na Docência no Ensino Superior, tendo exercido a docência nas Graduações em Licenciatura Plena em Pedagogia, Licenciatura em Letras/Libras, Licenciatura Plena em Letras e suas Respectivas Literaturas, Segunda Licenciatura em Pedagogia, Bacharel em Administração, Técnico em Magistério, em cursos livres, oficinas e palestras.

Possui experiência docente há 19 anos na educação básica no Ensino Fundamental I e II, Ensino Médio, EJA, e Ensino Superior, e em programas institucionais e governamentais.

Além da docência, atua na área de formação de professores por todo o Estado de Tocantins, na pesquisa, extensão universitária, oficinas de práticas pedagógicas, projetos de intervenção pedagógicos, coordenação e orientação em Campo de Estágio Supervisionado dos cursos de graduação em Pedagogia e Letras.

Destacando-se na docência universitária, foi convidado a ser membro da equipe Técnica do Conselho para a Elaboração do Plano Municipal de Educação de Porto Nacional (PME/2013) e Delegado Estadual, como membro da equipe na elaboração do PNE (Plano Nacional de Educação), como representante do magistério do ensino superior.

MARCELO ALESSANDRO é ator com formação técnica pelas Companhias de Teatro:

- “Pequena Companhia de Teatro” do Estado de Rio de Janeiro,
- “Lamira”, de Palmas - TO;
- “Companhia de Teatro Um ponto dois” de Palmas - TO;
- “Companhia de Teatro Via Sacra” e
- “Companhia Messias de Teatro”, ambas de Porto Nacional - TO.

Fez parte do elenco das gravações da Minissérie “O Escolhido”, pela Netflix, nas duas temporadas, além de outras participações em filmes nacionais tais como no filme “O Nome da Morte”, pela Globo Filmes, atuando como figurante.

MARCELO ALESSANDRO foi diretor da emissora de Rádio Comunitária Porto FM em Porto Nacional, com exercício

profissional no ano de 2012, onde pela mesma atuou por 19 anos (2002-2021) evangelizando por meio de programas católicos, além de ser produtor cultural de programação da mesma.

Pelo sucesso e alcance do programa de rádio, em 2012 foi convidado a iniciar um programa na retransmissora de TV local aberta de Porto Nacional na TV Porto-SBT, intitulado Santos de Calça Jeans, rendendo-lhe o reconhecimento nacional com o recebimento do prêmio Troféu Imprensa do Brasil, como apresentador revelação do Estado de Tocantins e região norte do país, em 2014. Posteriormente, recebeu convite para fazer programas de TV em Goiânia, capital, mas o mesmo recusou o convite tendo em vista outros projetos futuros.

No ano de 2013 prestou relevantes serviços à comunidade portuense no âmbito da gestão municipal como Coordenador do CRAS Esperança com a realização de inúmeros projetos e ações sociais para a comunidade local.

Entre os anos de 2014 ao final de 2016, atuou como Coordenador Municipal de Cultura e Eventos, realizando o “Projeto Quarta Cultural” o qual prestigiava a cultura local além de fomentar a geração de renda dos artesãos de Porto Nacional e região, além de vários outros projetos”.

MARCELO ALESSANDRO realizou o projeto de orientação espiritual e acadêmico nas faculdades e universidades de Porto Nacional - TO por meio do GOU - Grupo de Oração Universitário - por 10 anos consecutivos (2005-2015) contribuindo para o semeio e presença de DEUS e dos valores humanos, morais, éticos, filosóficos e sociais.

Foi o professor criador, coreógrafo, e instrutor da Companhia de Dança Rithimus Dance, projeto de cunho social de sua autoria, o qual ofereceu, durante os anos de 2010 a 2014, oportunidade aos jovens carentes, acesso à aulas de dança gratuitas em academias parceiras da cidade de Porto Nacional, além de participação em diversas apresentações e concursos, sem nenhum custo aos jovens participantes.

No ano de 2015, recebeu Moção de Aplausos pela Câmara Municipal de Vereadores de Porto Nacional, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade local nas áreas social, eclesial, humanitária, educacional e pela comunicação em rádio e TV.

Presidiu o extinto partido político Democracia Cristã - DC 27, entre os anos de 2016-2021, por meio do qual foi candidato a vereador no pleito eleitoral de 2016, levando-o a assumir a direção da Secretaria de Cultura de Porto Nacional - TO, durante o ano de 2017, cujo projeto foi interrompido ao atender e acolher o chamado da Igreja Católica, para passar 1 ano em missão pastoral visitando favelas, morros e comunidades da cidade do Rio de Janeiro, capital, anunciando o amor de Deus.

Em 2019 recebeu homenagem, menção honrosa, bênção apostólica de sua Santidade o Papa Francisco (Vaticano/ Santa Sé), pela sua exímia atenção e dedicação cristã à igreja e ao próximo, e em reconhecimento pela programação de evangelização Católica através das ondas sonoras da Rádio Porto Real FM por 19 anos consecutivos, através dos quais muitas vidas foram transformadas.

Em 06 de abril de 2019 sofreu um grave acidente, sendo acometido de fraturas, vários hematomas, escoriações pelo corpo e traumatismo craniano, resultado da batida, gerando um sério quadro de coágulos sanguíneos, cujo quadro clínico o levou a passar por duas cirurgias de emergências.

Após duas cirurgias, iniciou tempo de recuperação da saúde e, com a chegada do quadro de pandemia, passou a dedicar-se aos estudos para conseguir a realização de um grande sonho: cursar Mestrado em Educação na Universidade Federal do Tocantins, sendo agraciado com a aprovação em 1º lugar em 2020, e com louvor em todas as etapas de seleção.

Em setembro 2020 recebeu mais uma homenagem pela Câmara Municipal de Vereadores de Porto Nacional - TO, em reconhecimento por toda dedicação e apreço ao povo portuense, com o recebimento do Título Honorífico de Cidadão Portuense, pelos inúmeros benefícios, ações e projetos ao longo de sua trajetória em Porto Nacional - TO, além de ser congratulado com mais uma moção de aplausos ao final de 2020.

Em 2022 foi indicado pela a Polícia Rodoviária Federal - regional Tocantins - a receber menção honrosa pelo excelente trabalho realizado como professor na Escola de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira, em Palmas - TO, ao longo do ano letivo, com atividades lúdicas nas artes visuais, realizado com os alunos do 2º ao 9º ano do ensino fundamental. O evento da homenagem acontecerá até junho deste ano.

Atualmente, têm dedicando-se aos estudos e pesquisas do Mestrado em Educação na Universidade Federal do Tocantins, na qual tem desenvolvido a pesquisa Sintonizando o Rádio em Porto Nacional (1968-2002), com o objetivo de fazer memória e registro dos fatos que marcaram a história do rádio portuense, cuja cidade é o berço cultural do Estado de Tocantins, e embrião do radio tocaninense.

Consideramos que Marcelo Alessandro Honorato de Souza é filho desta terra e merecedor desta homenagem como uma forma de reconhecimento pelo relevante e árduo trabalho prestado a este Estado, que com toda certeza muito contribuiu e ainda continua contribuindo para o desenvolvimento da educação e da arte no nosso Tocantins.

Portanto, em face do exposto e, por entender que a medida se revela justa e oportuna, submeto o presente projeto ao processo legislativo, contando com a aquiescência dos nobres pares para que ao final, possa surtir seus efeitos em prol de toda a sociedade tocaninense.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 2023.

VALDEMAR JÚNIOR

Deputado Estadual

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 836/2023

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Wiston Gomes** a partir de 1º de maio de 2023:

- **Adalmy Ferreira de Sousa**, matrícula 15435, SP-13;
- **Edson Parente Cardoso**, matrícula 15113, SP-13;
- **Marcantonio Medeiros Borges**, matrícula 16343, SP-13;
- **Mariano Campos de Castro**, matrícula 14808, SP-13.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 837/2023

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Wiston Gomes** a partir de 1º de maio de 2023:

- **Gabriela dos Santos Sousa** - SP-13;
- **Gessinalda Carvalho da Silva** - SP-13;
- **Kaio Jefferson Carneiro Pinheiro** - SP-13;
- **Warlen Silva Franco** - SP-13.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 838/2023

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Karlo Pereira da Silva para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP13, no Gabinete do Deputado **Eduardo Fortes** a partir de 1º de maio de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 839/2023

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Gutierrez Torquato** a partir de 1º de maio de 2023:

- **Joenes Ramalho da Silva Ribeiro**, matrícula 16295, SP-13;
- **Lays do Carmo Sá**, matrícula 16791, SP-7;
- **Tharles Carvalho Dias**, matrícula 16797, SP-13.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 840/2023

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Gutierrez Torquato** a partir de 1º de maio de 2023:

- **Dirce Carneiro Carvalho Dias** - SP-13;
- **Gregorio Nunes Barreto Alves** - SP-13.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 841/2023

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Pedro Leonardo de Araújo Filho**, matrícula 11160, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, do Gabinete do Deputado **Amélio Cayres** a partir de 2 de maio de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 842/2023

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Maria de Fátima Matos Câmara** para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, no Gabinete do Deputado **Amélio Cayres** a partir de 2 de maio de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 843/2023

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Luiz Carlos Chaveiro de Aguiar**, matrícula 7893, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-11, do Gabinete do Deputado **Luciano Oliveira** a partir de 1º de maio de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 844/2023

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Gustavo Teixeira da Cruz** para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-4, no Gabinete do Deputado **Luciano Oliveira** a partir de 2 de maio de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 845/2023

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Maizy Monteiro de Carvalho, matrícula 14703, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, do Gabinete do Deputado **Nilton Franco** a partir de 1º de maio de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 846/2023

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Tarcísio Bruno Manoel Valdivino Oliveira de Sousa, do cargo em comissão de Coordenador de Protocolo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a partir de 02 de maio de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 847/2023

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Lucas de Sousa Oliveira, para o cargo em comissão de Coordenador de Protocolo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a partir de 02 de maio de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 848/2023

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete da 2ª Vice-Presidência, a partir de 1º de maio de 2023:

- **Gerson Maurílio do Amaral**, Ajudante Júnior de Distribuição de Proposições;

- **Alexandre Torres dos Santos**, Ajudante Intermediário da Vice-Presidência.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 849/2023

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete da 2ª Vice-Presidência, a partir de 1º de maio de 2023:

- **Joenes Ramalho da Silva Ribeiro**, Ajudante Júnior de Distribuição de Proposições;

- **Lidiane Martins Venturini Neres**, Ajudante Intermediário da Vice-Presidência.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

PORTARIA Nº 354/2023 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 18 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a baixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, comporem a equipe técnica que irá avaliar Prova de Conceito, a ser apresentada conforme abaixo:

Processo Nº: 0037/2023

Pregão Presencial Nº: 001/2023

Objeto: Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Comunicação para apresentar informações atualizadas, veicular mensagens institucionais, personalizar conteúdos de acordo com a identidade e as políticas de tratamento da informação da Assembleia Legisla-

tiva do Estado do Tocantins (ALETO), com toda a implantação de infraestrutura integrada de forma a oferecer os serviços de treinamento, suporte, monitoramento remoto, fornecimento dos equipamentos com manutenção corretiva durante o período de vigência do contrato, com o fim de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Empresa responsável: Matrix Empreendimentos EIRELI
Data, horário e local: 05/04/2023, às 15:00h (quinze horas), no Plenarinho - sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Membro 1: Wanja Nóbrega Cavalcante Gonçalves - Matrícula: 13.555

Membro 2: Alex Santos Neres Matrícula: 346

Membro 3: Paulo César Doria de Almeida Júnior - Matrícula: 738

Art. 2º São atribuições da Equipe Técnica:

I - Avaliar a conformidade das amostras - Prova de Conceito, na apresentação a ser realizada pela empresa responsável, conforme os critérios estabelecidos no item 9 e seus subitens, do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

II - Fazer o registro fotográfico, em vídeo e áudio, ou no que for necessário, para comprovação da realização da Prova de Conceito;

III - Elaborar um Parecer Técnico sobre a funcionalidade das amostras, relatando sobre ter cumprido ou não os critérios estabelecidos;

IV - Encaminhar o Parecer Técnico e todo o material produzido pela Equipe Técnica para o registro da apresentação da amostra à Comissão Permanente de Licitação para fazer constar dos autos do processo.

V - Prestar quaisquer esclarecimentos posteriores que vierem a ser solicitados pelo Pregoeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 514/2023-DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e em consonância com o art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 7, de 28 de novembro de 2019, publicado no Diário da Assembleia nº 2924, alterado pelo Art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 7 de 21/12/2021,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o nível de remuneração da servidora **Sabrina Marques de Aguiar Machado**, de SP-3 para SP-8, do Gabinete do Deputado **Luciano Oliveira** a partir de 2 de maio de 2023.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA

Diretor-Geral

Diretoria Administrativa

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2023

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo de Contrato de nº 008/2023.

TERMO DE CONTRATO: Nº 008/2023.

PROCESSO: Nº 063/2023.

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2023.

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE. CNPJ Nº 37.010.127/0001-00.

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios industrializados e in natura), para a tender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO/marca/fabricante	Vlr Unit	Vlr Total
01	Fardo	480	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo embalagem em saco plástico transparente, resistente, adequado à natureza do produto em pacote de 2 kg acondicionando em fardos de até 30 kg. Embalagem com dados de identificação e de validade e número de lote com registro na ABIC 15x1 prazo de validade mínima de 10 meses. Marca/Fabricante: ITAJÁ	135,00	64.800,00
02	CX	16	AÇÚCAR EM SACHÊ, caixa contendo 340 unidades de sachês. Marca/Fabricante: UNIÃO	16,40	262,40
03	UND	384	ADOÇANTE LIQUIDO 100 ML dietético com 0% calorias em validade superior a 12 meses da data de entrega. Marca/Fabricante: ADOCYL	4,14	1.589,76
04	Fardo	1.344	CAFÉ TORRADO E MOÍDO empacotado a vácuo, grãos tipo arauto embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, número do lote e com registro da ABIC 250g prazo de validade mínima de 6 meses fardo 20x1x250 gramas. Marca/Fabricante: MARATÁ	148,00	198.912,00
05	Fardo	144	TODE EM PÓ CHOCOLATADO em frasco plástico 370g e tampa com rosca. Fardo com 24 unidades. Marca/Fabricante: PEPSICO	224,00	32.256,00
07	KG	624	BANANA PRATA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Marca/Fabricante: Ceasa	5,48	3.419,52
08	KG	624	ABACAXI in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Marca/Fabricante: Ceasa	3,90	2.433,60
09	KG	624	LARANJA, PÉRA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA Marca/Fabricante: Ceasa	3,90	2.433,60
10	KG	1200	MACÃ FUJI in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Marca/Fabricante: Ceasa	9,79	11.748,00
11	KG	624	MELANCIA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA Marca/Fabricante: Ceasa	2,44	1.522,56
12	KG	384	MEXERICA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Marca/Fabricante: Ceasa	5,69	2.184,96
13	KG	384	MACA ARGENTINA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Marca/Fabricante: Ceasa	17,10	6.566,40
14	KG	624	UVA verde in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	20,90	13.041,60
15	KG	624	AMEIXA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Marca/Fabricante: CEASA	23,90	14.913,60
16	KG	624	PERA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Marca/Fabricante: CEASA	12,20	7.612,80
17	KG	624	MANGA PALMER in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Marca/Fabricante: CEASA	6,55	4.087,20

18	KG	384	MAMÃO PAPAIA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Marca/Fabricante: CEASA	9,55	3.667,20
19	KG	624	MELÃO REI in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Marca/Fabricante: CEASA	12,95	8.080,80
20	KG	1.440	ABACAXI, POLPA CONGELADA, produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Marca/Fabricante: NATURE	6,95	10.008,00
21	KG	1.440	CAJÁ POLPA, CONGELADA produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Marca/Fabricante: NATURE	10,40	14.976,00
22	KG	1.440	CAJÚ POLPA produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Marca/Fabricante: NATURE	6,85	9.864,00
23	UND	1.200	LEITE UHT 1 LT, embalagem tetrapak com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Marca/Fabricante: ITALAC	5,90	7.080,00
24	KG	1.440	MANGA POLPA CONGELADO produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Marca/Fabricante: NATURE	6,90	9.936,00
25	KG	1.440	MARACUJÁ POLPA CONGELADA produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Marca/Fabricante: NATURE	21,80	31.392,00
26	KG	1.440	ACEROLA POLPA CONGELADA, produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produtos congelados, não fermentados e sem conservantes. Marca/Fabricante: NATURE	6,95	10.008,00
27	UND	2.400	CAPPUCCINO CLASSIC 200G, açúcar, leite em pó integral desnatado, café solúvel, xarope de glicose, óleo de coco, cacau, canela, espessante carboximetilcelulose sódica, regulador de acidez fosfato, dipotássico e estabilizante de soja. Marca/Fabricante: 3 CORAÇÕES	9,05	21.720,00
28	PCT	1.248	BISCOITO ÁGUA/SAL 400GR, composição farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal. Amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico. Contém glúten. Marca/Fabricante: LEPETIT	5,90	7.363,20
29	PCT	1.344	TORRADA MULTI GRÃOS, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, linhaça dourada, linhaça marrom, sal, quinoa, extrato de malte, aveia, açúcar invertido, farinha de centeio integral, gergelim, farinha de cevada, fécula de mandioca, aromatizante e emulsificante: lecitina de soja (INS322). Marca/Fabricante: BAUDUCO	3,80	5.107,20
30	PCT	240	TORRADA INTEGRAL, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fécula de mandioca e emulsificante: lecitina de soja (INS322). Marca/Fabricante: BAUDUCO	3,80	912,00
31	PCT	2.496	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO, biscoito doce, contendo basicamente farinha de trigo, amido e açúcar, caso tenha algum outro ingrediente, o mesmo deve ser mencionado. Deve ser isento (0%) de gordura tipo trans. A embalagem do produto deverá ser saco de polipropileno atóxico, resistente, lacrado. 800gr. Marca/Fabricante: LAPETIT	9,39	23.437,44
Valor total					531.335,84

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R\$ 531.335,84 (Quinhentos e trinta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, e terá início a partir da assinatura do contrato, ficando adstrito ao seu crédito orçamentário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 10100 - Assembleia Legislativa do Tocantins

- Programa de Trabalho: 01.031.1141.2183 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos.

- Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: Palmas-TO, 25 de Abril de 2023.

SIGNATÁRIOS: Deputado Amélio Cayres - Presidente AL/TO.

EDSON LOPES DA SILVA - Titular da Empresa.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2023

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo de Contrato de nº 011/2023, oriundo da Adesão a ARP nº 036/2022 - SRP nº 42/2022 da Secretaria Municipal de Finanças - Palmas /TO.

TERMO DE CONTRATO: Nº 011/2023.

PROCESSO: Nº 0120/2023.

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

CONTRATADA: TINS SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELLI. CNPJ Nº 14.061.959/0001-41.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de móveis corporativos para atender a estrutura dos Gabinetes Parlamentares e salas Administrativas da Assembleia Legislativa do Tocantins, através da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 036/2022 do Pregão Eletrônico SRP Nº 042/2022 do Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas/TO, nas quantidades, descrições e valores abaixo:

ITEM DA ATA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT.	V. TOTAL
GRUPO LOTE 01					
01	85	UND	Poltrona giratória com encosto médio, com regulagem de profundidade, possui mecanismo que proporciona um movimento de reclinção do encosto junto com o assento, braços com regulagem de altura, assento e encosto em espuma injetada, base em polaina. Cor a definir. Modelo: 6002. Marca: Cavaletti. Procedência: Nacional. Fabricante: Cavaletti.	2.152,00	182.920,00
02	10	UND	Poltrona giratória executiva com braços fixos, possui mecanismo que proporciona um movimento de reclinção do encosto junto com o assento, assento e encosto em espuma expandida/laminada, base estampada cromada. Cor a definir. Modelo:20101. Marca: Cavaletti. Procedência: Nacional. Fabricante: Cavaletti	4.540,70	45.407,00
03	08	UND	Poltrona giratória encosto alto, com apoio de cabeça e regulagem de profundidade, possui mecanismo que tem propriedade de sincronizar o movimento de inclinação do encosto, permitindo o seu travamento em algumas posições, braços com regulagem horizontal e vertical, encosto em tela revestida em espuma laminada, assento em espuma injetada, base estampada cromada. Cor a definir. Modelo: 16501AC. Marca: Cavaletti. Procedência: Nacional. Fabricante: Cavaletti.	4.322,90	34.583,20
04	42	UND	Poltrona giratória encosto baixo, com regulagem de profundidade e altura, braços com regulagem de altura, encosto em tela revestida em espuma laminada, assento em espuma injetada, base em polaina. Cor a definir. Modelo: 16503. Marca: Cavaletti. Procedência: Nacional. Fabricante: Cavaletti.	1.956,00	82.152,00
05	68	UND	Poltrona aproximação encosto médio, braços integrados a base cromada, encosto em tela revestida em espuma laminada, assento em espuma injetada. Cor a definir. Modelo: 16506S. Marca: Cavaletti. Procedência: Nacional. Fabricante: Cavaletti.	1.528,50	103.938,00
06	10	UND	Poltrona executiva aproximação com braços fixos, encosto médio, assento e encosto em espuma expandida/laminada, base cromada. Cor a definir. Modelo: 20106S. Marca: Cavaletti. Procedência: Nacional. Fabricante: Cavaletti	3.532,70	35.327,00
07	07	UND	Longarina 03 lugares, braços integrados a base cromada, assento e encosto em espuma expandida laminada. Cor a definir. Modelo: 18010 3L. Marca: Cavaletti. Procedência: Nacional. Fabricante: Cavaletti.	4.290,47	30.033,29
GRUPO LOTE 02					
01	45	UND	Armário alto, com 02 portas, dobradiça 110° em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25/18mm, bordas de PVC, fechadura com cremona, com 01 prateleira fixa, 03 reguláveis. Cor a definir Medidas: 800x500x1600mm. Modelo:ARA8816. Marca: Bortolini. Procedência: Nacional. Fabricante: Bortolini.	2.713,00	122.085,00
02	24	UND	Armário baixo, com 02 portas, dobradiça 110° em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25/18mm, bordas de PVC, fechadura com cremona, 01 prateleira. Cor a definir. Medidas: 800x500x730mm. Modelo: ARB8274. Marca: Bortolini. Procedência: Nacional. Fabricante: Bortolini.	1.584,50	38.028,00
03	01	UND	Aparador tampo em madeira de eucalipto de 20mm, pé de metal em tubo industrial de aço 20x20x1,20mm. Medidas: 1100x300x760mm. Modelo: ETA1100. Marca: Bortolini. Procedência: Nacional. Fabricante: Bortolini.	639,00	639,00
05	15	UND	Gaveteiro lateral, 04 gavetas em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25/18mm, bordas PVC. Cor a definir. Medidas: 332x500x568mm. Modelo: GAL3374. Marca: Bortolini. Procedência: Nacional. Fabricante: Bortolini.	1.585,40	23.781,00

06	30	UND	Gaveteiro móvel com 03 gavetas em fibra de madeira MDP com revestimento em melamínico (BP) 25/18mm, bordas em PVC. Cor a definir. Medidas: 332x500x568mm. Modelo: GAM3353. Marca: Bortolini. Procedência: Nacional. Fabricante: Bortolini.	1.337,80	40.134,00
07	13	UND	Mesa retangular, tampo em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25mm, painel frontal 18mm, bordas de PVC. Pés metálicos em "I" com base estampada, pintura epoxi. Cor a definir. Medidas: 1400x600x730mm. Modelo: ETM2006. Marca: Bortolini. Procedência: Nacional. Fabricante: Bortolini.	1.864,00	24.232,00
08	13	UND	Mesa retangular, tampo em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25mm, painel frontal 18mm, bordas de PVC. Pés metálicos em "I" com base estampada, pintura epoxi. Cor a definir. Medidas: 1200x600x730mm. Modelo: ATM2005. Marca: Bortolini. Procedência: Nacional. Fabricante: Bortolini.	1.833,30	23.832,90
09	12	UND	Mesa retangular, tampo em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25mm, painel frontal 18mm, bordas de PVC. Pés metálicos em "I" com base estampada, pintura epoxi. Cor a definir. Medidas: 1000x600x730mm. Modelo: ETM2004. Marca: Bortolini. Procedência: Nacional. Fabricante: Bortolini.	1.725,00	20.700,00
11	40	UND	Mesa angular, tampo em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25mm, painel frontal 18mm, bordas de PVC. Pés metálicos sextavado em "I" com base estampada, pintura epoxi. Cor a definir. Medidas: 1400/600x1600/600x730mm ou 1600/600x1400/600x730mm, conforme pedido. Modelo: ETM2020/ETM2021. Marca: Bortolini. Procedência: Nacional. Fabricante: Bortolini.	2.265,50	90.620,00
13	03	UND	Mesa Gerente com armário credenza, gavetas e 02 portas de correr. Tampo em fibra de mad. MDP com revestimento melamínico (BP) 25mm, corpo e frentes BP18mm, bordas em PVC. Estrutura em aço tubo 30x70x1,9/30X50X1,2mm com pintura epoxi. Medidas: 1800x800/1700x730mm. Modelo: PLU7359. Marca: Bortolini. Procedência: Nacional. Fabricante: Bortolini.	5.810,00	17.430,00
14	02	UND	Mesa reunião circular, tampo e pé painel em fibra de madeira MDP com revestimento em melamínico (BP) 25mm, bordas PVC. Cor a definir. Medidas: 1200x730mm. Modelo: MRC1120. Marca: Bortolini. Procedência: Nacional. Fabricante: Bortolini.	1.408,70	2.817,40
15	01	UND	Mesa reunião bote, tampo em fibra de madeira MDP com revestimento em melamínico (BP) 25mm, painel frontal 18mm, com bordas PVC. Pés metálicos em "I" com base ponta/ponta. Cor a definir. Medidas: 2400x1200x730mm. Modelo: MRB2240. Marca: Bortolini. Procedência: Nacional. Fabricante: Bortolini.	3.068,80	3.068,80
16	02	UND	Mesa reunião bote, tampo em MDF 30mm com revestimento em lâmina de madeira natural com pintura "uv" grafite. Pé painel em MDF 50mm com pintura grafite. Caixas de tomadas. Cor a definir. Medidas: 3200x1170x730mm. Modelo: PRR3204. Marca: Bortolini. Procedência: Nacional. Fabricante: Bortolini.	10.360,90	20.721,80
17	02	UND	Mesa L com armário credenza, tampo e painéis laterais produzido em tamburato 36mm, painel frontal e armário em MDP 18mm com revestimento em laminado melamínico BP. Cor a definir. Medidas: 2000/900x1800x730mm. Modelo: CLS2093. Marca: Bortolini. Procedência: Nacional. Fabricante: Bortolini.	10.090,50	20.181,00
18	02	UND	Mesa Diretor, tampo em MDF 30mm com revestimento em lâmina de madeira natural com pintura "uv" grafite. Complemento com tampo de cristal. Cor a definir. Medidas: 2300x2100x735mm. Modelo: PRM2301. Marca: Bortolini. Procedência: Nacional. Fabricante: Bortolini.	9.999,70	19.999,40
21	02	UND	Balcão de atendimento em "L", confeccionado em MDP BP (25mm) e MDP BP 15mm, revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica. Dimensões: 1550x1550x607x1155mm. Modelo: VBL1500. Marca: Bortolini. Procedência: Nacional. Fabricante: Bortolini.	4.212,00	8.424,00
TOTAL DA ADESAO					991.054,79

VALOR DO CONTRATO: O valor do presente instrumento é R\$ 991.054,79 (novecentos e noventa e um mil e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessária a perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá início a partir da data de sua assinatura até 31.12.2023, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente contratação correrá a conta da Dotação Orçamentária abaixo consignada:

- Unid. Orçamentária: 01010 - Assembleia Legislativa do Tocantins.

- Programa de Trabalho: 01.031.1141.2183 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos.

- Natureza de Despesa: 449052 - Equipamentos e material permanente.

DATA DA ASSINATURA: Palmas-TO, 27 de Abril de 2023.

SIGNATÁRIOS: Deputado Amélio Cayres - Presidente AL/TO.

Eliane Soares de Amorim - Representante da Empresa Tins Soluções Corporativas Eirelli.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA

Diretor Geral

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 103/2019

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo de Contrato de nº 103/2019.

TERMO DE CONTRATO: Nº 103/2019.

PROCESSO: Nº 090/2019.

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

CONTRATADA: R. F. SIMON LTDA - ME, CNPJ 09.041.621/0001-98.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do CNPJ e da Razão Social da empresa responsável pelo Contrato Nº 103/2019, datado de 17 de Junho de 2019, relativo à a Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e diário de refeições preparadas (restaurante) com serviços de "MARMITAS", "SELF SERVICE", "Churrascaria" e "À LA CARTE", para atender aos servidores, autoridades e variados eventos demandados por essa Casa de Leis.

DA ALTERAÇÃO: A parte qualificada no Contrato 0103/2019 denominada de CONTRATADA, R. F. SIMON LTDA - ME, CNPJ: Nº 09.041.621/0001-98, passa a utilizar o Nome Empresarial: DIFER ALIMENTAÇÃO LTDA, Nome Fantasia: RESTAURANTE SEARA, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ Nº: 03.955.560/0001-98, com sede na Quadra 104 Norte, Rua NE 03, Lote 06, Sala B, Centro, Palmas/TO. Conforme a Décima alteração e consolidação contratual, registrado sob o nº 20230059830 de 07/02/2023 da Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS.

DA REPRESENTAÇÃO: A Empresa será representada em todos os atos por seu Sócio o Sr. FERNANDO MATHIAS SIMON, brasileiro, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1102344 SSP/TO e CPF nº 003.033.571-00, residente e domiciliado na Quadra ARNE 24, Alameda 11, Lote 07, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.006-274.

DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas parágrafos e itens e condições, do Contrato de Nº 0103/2019, não alterado por este Aditivo, ficando este Termo, inclusive o 1º, 2º e 3º aditivos, fazendo parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um só efeito.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 25 de Abril de 2023.

SIGNATÁRIOS: Deputado Amélio Cayres - Presidente AL/TO.

Fernando Mathias Simon - Representante da Empresa Difer Alimentação Ltda.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA

Diretor Geral

Diretoria de Área de Comunicação e Publicidade

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 020/2023/DICOM

Palmas/TO, aos 26 dias do mês de abril de 2023.
De: Diretoria de Comunicação
Para: Controladoria interna

Assunto: Abertura de processo administrativo.

Considerando o teor do e-mail com pedido de informações encaminhados pela Editora Geral do Portal T1 notícias, Roberta Borges Tum, em 30 de março de 2023, para Presidência e Diretoria de Comunicação desta Casa de Leis;

Considerando o dever legal da Administração Pública em fiscalizar os contratos administrativos, conforme previsto no art. 67, da Lei nº. 8.666/93;

Considerando que a gestão pública é pautada por alguns princípios da Administração, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, julgados fundamentais para garantir uma conduta íntegra e eficiente por parte dos órgãos públicos e seus contratados;

Considerando que o teor do pedido de informações retro citado substancia-se em verdadeira denúncia materializada em notícia de fatos que constituem, em tese, infração, na fase de execução de contrato, à cláusula contratual com expressa comissão de sanção administrativa, tornando-se imprescindível uma averiguação minuciosa e detalhada acerca dos fatos narrados;

Considerando o dever legal de agir da Administração Pública por meio de seus agentes, determino a abertura de processo administrativo para a devida apuração exposta, envolvendo a relação entre a empresa contratada AGE COMUNICAÇÃO LTDA e a terceirizada denominada BRISA, bem como a pos-

terior remessa dos autos para a Controladoria Interna para que tome as providências cabíveis, tendo em vista o lícito respeito aos princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, seguindo anexo o e-mail encaminhado na sua integralidade.

WANJA NÓBREGA CAVALCANTE GONÇALVES
Diretora de Comunicação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Outras Publicações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Senhora Presidente,

Na qualidade de Presidente do Conselho Deliberativo da Associação dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins ASLETO, convoco todos os associados para Assembleia Geral Ordinária a ocorrer dia 05 de maio de 2023, às 14:30 horas, na sala da Escola do Legislativo (anexo da Assembleia Legislativa).

Para deliberar sobre os seguintes assuntos: Alteração no Estatuto e prorrogação de mandato.

Conforme previsto em nosso Estatuto, se em primeira chamada não houver no mínimo de 50%(cinquenta por cento) mais 1 (um) dos sócios em pleno gozo dos seus direitos, o Presidente anunciará o início da reunião para meia hora depois, quando então, declarará instalada a Assembleia, com qualquer número de sócios.

Contando com a presença e participação dos senhores, subscrevo-me.

Palmas, 27 de abril de 2023.

RAPHAEL GOMES LOBÃO DA SILVA
Presidente do Conselho Deliberativo

DEPUTADOS DA 10ª LEGISLATURA

ALDAIR COSTA GIPÃO (PL)
AMÉLIO CAYRES (Republicanos)
CLAUDIA LELIS (PV)
CLEITON CARDOSO (Republicanos)
EDUARDO DO DERTINS (Cidadania)
EDUARDO FORTES (PSD)
EDUARDO MANTOAN (PSDB)
FABION GOMES (PL)
GUTIERRES TORQUATO (PDT)
IVORY DE LIRA (PCdoB)
JAIR FARIAS (UB)
JORGE FREDERICO (Republicanos)

LÉO BARBOSA (Republicanos)
LUCIANO OLIVEIRA (PSD)
MARCUS MARCELO (PL)
MOISEMAR MARINHO (PSB)
NILTON FRANCO (Republicanos)
OLYNTHO NETO (Republicanos)
Professora JANAD VALCARI (PL)
Professor JÚNIOR GEO (PSC)
VALDEMAR JÚNIOR (Republicanos)
VANDA MONTEIRO (UB)
VILMAR DE OLIVEIRA (SD)
WISTON GOMES (PSD)